



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-PE

PROCESSO ADM. Nº 042/2024

A Secretaria de Cultura e Turismo torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a qual será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº 070601/2024**, auxiliado pela equipe de apoio também designada formalmente, para a escolha da proposta mais vantajosa, constituindo o objeto da presente licitação a **AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE USO DE ESPAÇO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS (CAMAROTES E PATROCÍNIOS) NO EVENTO 'FESTIVIDADES DO 153º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE'**, NA FORMA ESTABELECIDA NESTE EDITAL, observadas as normas e condições igualmente estipuladas neste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e no Decreto Municipal nº 45, de 21 de dezembro de 2023.

VALOR ESTIMADO MÍNIMO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:

1. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00s do dia 24/06/2024.
2. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 07:00h do dia 09/07/2024.
3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 07:00h às 07:30h do dia 09/07/2024
4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00h do dia 09/07/2024.

OBS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Oferta

MODO DE DISPUTA: Aberto

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é **AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE USO DE ESPAÇO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS (CAMAROTES E PATROCÍNIOS) NO EVENTO 'FESTIVIDADES DO 153º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE'**, NA FORMA ESTABELECIDA NESTE EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login> por meio de Iguin e senha de acesso.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá habilitação.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior empresas de pequeno porte que, no celebrado contratos com a Administração Pública cujos máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2.5.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes. Os remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

2.5.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

2.6. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

2.7. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

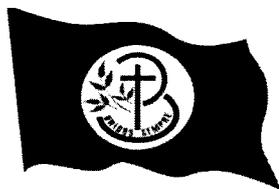
2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;





2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.10 será também substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

33.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

33.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

33.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 3.34. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a





usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO (MODELO DE IV) e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na antecedência das fases de apresentação de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total (melhor oferta) do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe. O preço de referência é o mínimo aceitável para a contratação, pois os lances serão crescentes e a proposta de maior lance será a arrematante.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de compromisso de executar o objeto licitado nos seus equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio desistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes,

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

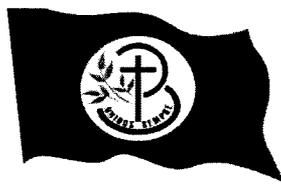
5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5 (cinco) reais**.

5.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados intermediários.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão fechado", os licitantes apresentarão lances públicos

5.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, recepção de lances.

5.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.16.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

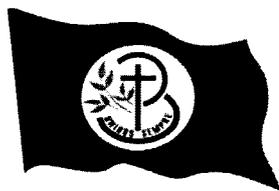
5.16.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.16.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

5.16.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela





equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em empresas de pequeno porte participantes, procedendo colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei nº13135/2016.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

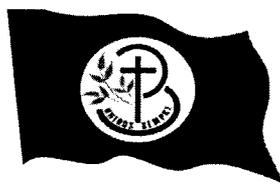
5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.3. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



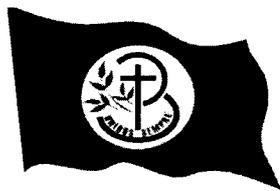


- 5.22.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer preço inferior ao definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao preço mínimo definido pela Administração.
- 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5 É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Agente de julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidóneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de buda será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEIEPP's, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 25.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para





contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência,

6.1.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.12 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

6.13 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a respectivos consulados ou embaixadas.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia legível.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma dalei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



7.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de segunda a quinta feira de 07:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00h e na sexta feira no horário de 07:30 as 13:30, de modo que seu agendamento não coincida o com o agendamento de outros licitantes.

7.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não apresentação de novos documentos, salvo em sede de 73/2022, art. 39, §40):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

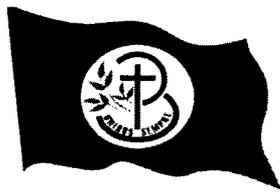
7.11. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão.

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

10.1.1. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando.

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.2.9. fraudar a licitação

10.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





- 10.12.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.12.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 45, de 21 de dezembro de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 23, imposição de penalidade mais grave que a sanção de observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e +4 decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 23, de 28 de março de 2023 e do art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 1403, de 1º de abril de 2021.
- 10.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 45, de 21 de dezembro de 2023.
- 10.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame,

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaopmpb2024@gmail.com ou através de plataforma de realização do certame no endereço do sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, conforme subitem 8.3, endereçados ao Setor de licitações, informando o número deste pregão no sistema eletrônico, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

11.4. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços

12. DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

13. DO REAJUSTE

13.1. O prazo para pagamento e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo certame na data marcada, a sessão será automaticamente subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e endereço eletrônico <https://www.tce.ce.gov.br/> e www.pedrabranca.ce.gov.br/ www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

APÊNDICE A- DO ANEXO I - PROJETO DE ENGENHARIA

APÊNDICE B - DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APÊNDICE C - DO ANEXO I - MAPA DE RISCOS

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

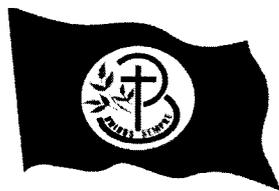
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

Pedra Branca/CE, 21 de Junho de 2024.

Maria Geny Tácia Pinheiro
Secretária de Cultura e Turismo



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. Tendo em vista a proximidade das comemorações de montagem desses espaços tem para a tradição da festa do município, processo licitatório para concessão de área denominada "FESTA DO MUNICÍPIO 2024" e ocupará o espaço de 450 m² referente ao Camarote, 4.443 m² referente ao espaço para estacionamento na área da Av. José Frutuoso, no dia 09 de Agosto de 2024 (período de exploração do camarotes), festa que possui uma estimativa total de público de 50 mil pessoas na área do Circuito da Av. José Frutuoso durante o evento com exploração de camarotes.

2. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente certame visa à AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE USO DE ESPAÇO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS (CAMAROTE, ESTACIONAMENTO E PATROCÍNIOS) NO EVENTO 'FESTIVIDADES DO 153º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE', NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE EDITAL.

2.2. Especificação dos Itens:

ITEM 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	OFERTA MÍNIMA
01	Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/ CE, que acontecerá no dia 09 de agosto de 2024, visando a exploração da área de show (Camarote) e assim como a exploração a comercialização de produtos naquele espaço (camarote)	20.000,00 (Vinte Mil Reais)

ITEM 2

ITEM	DESCRIÇÃO	OFERTA MÍNIMA
02	PATROCÍNIO: Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/ CE" para balões e divulgações em telão de led e locutor durante o evento, que acontecerá no dia 09 de agosto de 2024, visando a exploração da área de estacionamento, podendo cobrar entradas.	R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

ITEM 03

ITEM	DESCRIÇÃO	OFERTA MÍNIMA
03	ESTACIONAMENTO 01 (área total de 4.443 m ²) - Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/ CE", que acontecerá no dia 09 de agosto de 2024, visando a exploração da área de estacionamento, podendo cobrar entradas.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)



2.3.DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.3.1-O Município de Pedra Branca, vem através deste, apresentar um estudo para que seja firmado uma autorização de exploração pelo uso de espaço e venda de produtos durante a realização do tradicional **Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/ CE**'.

Face a tradição do evento **Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/ CE** e o impacto econômico e social da realização do evento e o binômio da redução dos gastos públicos com eventos de entretenimento, a gestão municipal ver-se na condição de planejar a realização do evento e apostar na autorização para uso do espaço e comercialização de produtos para viabilizar o mesmo.

Sabemos que as gestões possuem a função social de ofertar lazer e entretenimento aos seus munícipes, porém, é obrigação dos gestores ofertar os serviços essenciais como saúde, educação, segurança pública, limpeza e ainda o salário dos seus servidores e o pagamento de fornecedores em dia.

Contudo, diante da escassez de recursos, versus as necessidades da população é necessário planejar e priorizar os gastos públicos

Assim, partindo do pressuposto que as **Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/ CE** é um evento relevante ao desenvolvimento econômico e sócia (regional, em função da geração de renda oriunda do turismo de eventos, que a gestão municipal, tem como alternativa tomar o evento passivo de outorga da iniciativa privada para sua realização, tendo o município o papel regulador e realizador do evento, tendo à reponsabilidade na realização, porém, com dispêndio financeiro e ônus ao tesouro municipal de forma mínima.

Sendo o evento de utilidade pública de grande vulto, o modelo a ser adotado é enquadrado em uma autorização para exploração de espaço e comercialização de produtos, que dará ao ente público a possibilidade de realizar o evento em parceria, ofertando parte do espaço e serviços de bares, de forma transparente, respeitando os princípios da legalidade e impessoalidade:

Desta forma, a prefeitura de Pedra Branca/CE, fará Autorização para exploração por parte da iniciativa privada dos Espaços para camarotes, assim como venda de produtos no mesmo espaço, para a realização do evento **Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/ CE** que contará com atrações nacionais e regionais.

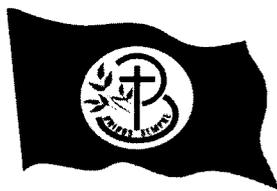
Tratando-se do interesse público, possibilita a utilização de áreas para realização de eventos de curta duração, de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional. Considerando então o binômio escassez de recursos e a função econômica, que a gestão municipal na edição 2024 resolve reestruturar o evento, que terá como premissa ao resgate da cultura e tradições com atrações artísticas de renomes nacional e regionais, sendo portanto, os shows realizados, onde a entrada será gratuita, porém, o parceiro poderá aplicar a venda de espaços especiais, bebidas, e outros a serem definidos.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>,
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de maio de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1 751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos
Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.1.3. Quanto à Qualificação Económica - Financeira.

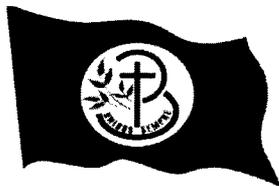
- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;



- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021); Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.
- c) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) + (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) + (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) + (Passivo Circulante).
- d) Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).
- f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- g) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8,538, de 2015.
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

3.1.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- a.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que outros documentos.
- b) Certidão atualizada de registro da licitante no Conselho na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s).
- c) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico do quadro permanente, responsáveis técnicos, na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior, com formação em Engenharia Civil e Engenharia Elétrica detentores de atestado de responsabilidade técnica, que comprove ter os profissionais executado serviços relativos à execução dos serviços com características técnicas similares ao objeto licitado.
- c.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente em seu corpo técnico do quadro permanente:
- c.2. O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.



c.13. Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

c.1.4. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.1.5. Outras Exigências para Habilitação:

a) Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Em atenção ao § I do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

e) Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

h) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data de início da disputa.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1. A Contratada Concessionária ficará obrigada a:

a) Manter durante toda a execução do contrato de concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município de Pedra Branca ou a terceiros, na utilização da área objeto da presente concessão de direito de uso;

c) Arcar com todas as despesas decorrentes necessárias à utilização da área objeto da presente concessão de direito de uso;

d) Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a utilização da área objeto da concessão bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município do Pedra Branca;

e) Assumir, por sua exclusiva conta todos os custos e encargos resultantes da utilização da área da concessão, inclusive incidentes que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;



- f) Comparecer, quando requisitado, na sede da Concedente;
- g) Relocar, às suas custas, durante o período de utilização, qualquer permissionário instalado na área objeto da concessão, ficando responsável por montagem de estrutura provisória adequada em outro local, previamente definido e de comum acordo com o(s) transferir de volta o(s) Permissionário(s) ao local anteriormente ocupado.
- h) Atender a finalidade pretendida com a concessão de uso, qual seja a exploração de camarote durante o período do "FESTA DO MUNICÍPIO".
- i) Responsabilizar-se pela obtenção de licenças para o exercício da finalidade da concessão de uso.
- j) Homologada a licitação, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento do DAM emitida pela Prefeitura Municipal;
- k) E de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Pedra Branca;
- l) Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse processo;
- m) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.
- n) Certificado de vistoria do evento junto ao Corpo de Bombeiros (certificado de conformidade), conforme exigência da Lei Estadual n.º 13.556 de 29 de dezembro de 2004 em conjunto com a Lei Federal n.º 13.425 de 30 de março de 2017.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

5.1. A CONCEDENTE se obriga a:

- a) Ceder área pública, medindo 450 m² referente ao Camarote, 4.443 m² referente ao espaço para estacionamento na área da Av. José Frutuoso, no dia 09 de junho de 2024 (período de exploração dos camarotes), festa que possui uma estimativa total de público de 50 mil pessoas na área do Circuito da Av. José Frutuoso durante o evento com exploração de camarotes.
- b) Disponibilizar, à Concessionária, durante a vigência deste contrato, as áreas objeto da concessão, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do primeiro dia do evento;
- c) Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução da concessão, especialmente quando da instalação dos equipamentos de camarote ou similar.

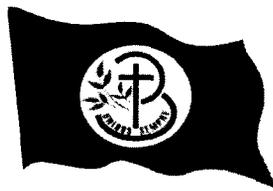
6. DA FORMA DE PAGAMENTO PELA CONCESSÃO DE USO DA ÁREA

6.1. O pagamento, a ser efetuado pelo licitante vencedor, deverá ser realizado em até 02 (dois) dias após à assinatura do Contrato junto à Prefeitura Municipal de Pedra Branca, através de emissão de DAM Documento de Arrecadação Municipal específico ou depósito em conta bancária a ser indicada por essa municipalidade.

6.2. O pagamento será em parcela única, não permitido parcelamento, que corresponderá ao valor da concessão pelo uso da área de domínio público pelo período total de 01 (um) dia, e abrangerá o direito de utilização da área pelo período do evento "FESTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA", no período do dia 09 de Agosto de 2024 (período de exploração do camarote).

7. DO VALOR DA CONCESSÃO

7.1. O valor a ser pago pela concessão será o maior valor ofertado a ser realizada, sendo que o valor mínimo será de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), no total, sendo R\$ 20.000,00



(Vinte Mil Reais) da ocupação da área com base no tamanho da área destinada de 450 m² referente ao Camarote, de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) referente ao espaço de 4.443 m² para estacionamento e R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) destinado ao espaço para propagandas.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto 11.246, de 2022).

8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual,

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, quando for o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

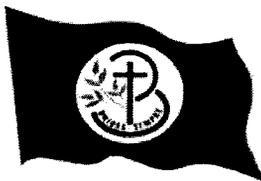
9.1. presente contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, ressaltando-se que a concessão terá o prazo de 01 (um) dia, prorrogável pelo mesmo período, por conveniência do Poder Público Municipal Concedente, após manifestação de interesse do Concessionário, e englobará o período do "FESTA DO MUNICÍPIO".

9.2. As Propostas deverão ser apresentadas constando valor global de cada item para o prazo total de vigência do Contrato.

Pedra Branca/CE, junho de 2024.

Responsável pelo Termo de Referência:	Assinatura:
Felipe Douglas Magalhães da Silva (Responsável pelo Planejamento das Contratações)	
Secretária de Cultura e Turismo: MARIA GENY TACIA PINHEIRO	Assinatura:

APROVO o Termo de Referência elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O Município de Pedra Branca/CE, em comemoração ao seu 153º aniversário de Emancipação Política, planeja realizar um evento de grande porte que inclui atrações culturais diversas, visando promover a integração comunitária, valorizar a cultura local e fomentar o turismo na região. Neste contexto, identifica-se a necessidade de contratação de serviços que permitam a exploração comercial de espaços estratégicos durante as festividades, especificamente, a autorização para exploração de uso de espaço e comercialização de produtos em áreas designadas para camarote, estacionamento e patrocínios.

A expectativa de público estimada em 50.000 participantes ao longo do evento, incluindo residentes locais e visitantes de municípios vizinhos e estados adjacentes, requer uma organização que vá além da infraestrutura básica, demandando a implementação de estruturas de apoio, segurança e conforto que só podem ser asseguradas através da colaboração com entidades especializadas na exploração de serviços de camarote, espaços de estacionamento e atividades de patrocínio.

Além disso, a comercialização de produtos e a disponibilização de espaços para patrocinadores são essenciais para o financiamento das festividades, possibilitando a oferta de uma programação diversificada e de qualidade sem impactar negativamente os cofres públicos. Portanto, a autorização para exploração dessas atividades torna-se indispensável ao sucesso do evento, garantindo também uma experiência organizada, segura e agradável a todos os participantes.

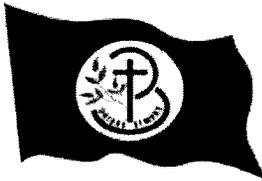
Portanto, conclui-se que a contratação de serviços especializados para autorização de exploração de uso de espaço e comercialização de produtos nas áreas de camarote, estacionamento e patrocínios, atende a uma necessidade premente do Município de Pedra Branca/CE, visando assegurar o adequado atendimento ao público esperado, - a manutenção da ordem e segurança durante as festividades e, conseqüentemente, o alcance dos objetivos de promover a cultura local, a integração comunitária e o turismo na região.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Cultura e Turismo	Felipe Douglas Magalhães da Silva

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

[Handwritten signatures and initials]



A elaboração dos requisitos desta contratação é fundamentada na necessidade de assegurar soluções adequadas, eficientes e sustentáveis para a autorização de exploração de uso de espaço e comercialização de produtos nas Festividades do 153º Aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/CE. Em conformidade com as normativas presentes na Lei 14.133/2021, a definição destes requisitos contempla critérios de sustentabilidade, leis e regulamentações específicas, visando padrões mínimos de qualidade e desempenho que garantam a plena satisfação do interesse público envolvido e promovam o desenvolvimento nacional sustentável.

- **Requisitos Gerais:**
 - Capacidade técnica para gestão de espaços e eventos de grande porte.
 - Experiência comprovada na exploração comercial de espaços para eventos semelhantes.
 - Disponibilidade para atuação no período integral das festividades.
- **Requisitos Legais:**
 - Registro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - Regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões negativas de débitos.
 - Cumprimento das normativas trabalhistas e de segurança do trabalho.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Implementação de práticas sustentáveis na gestão e operacionalização do espaço e nas atividades comerciais.
 - Redução de impactos ambientais por meio da gestão eficiente de resíduos e uso de materiais recicláveis.
 - Uso racional de recursos naturais, incluindo medidas de economia de água e energia.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Elaboração e apresentação de um plano detalhado de exploração do espaço, incluindo estratégias de marketing, gerenciamento do estacionamento, camarotes e patrocínios.
 - Provisão para infraestrutura adequada e segura, cumprindo todos os critérios e normas técnicas aplicáveis.
 - Garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
 - Apresentação de um plano de segurança abrangente, atendendo a todos os critérios técnicos e de segurança estabelecidos.

Para atendimento das necessidades específicas do evento "Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/CE", são requeridos requisitos essenciais que englobam aptidão técnica, legalidade, sustentabilidade, e eficiência na contratação. Visa-se, assim, não apenas a otimização dos serviços proporcionados, mas também a promoção de um evento inclusivo, seguro, e ambientalmente responsável, evitando-se especificações excessivas que poderiam comprometer a competição e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública, alinhado aos princípios da Lei 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

Na busca por atender a necessidade de autorização para exploração de uso de espaço e comercialização de produtos durante as festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/CE, diversas soluções de



contratação foram analisadas para identificar a mais adequada entre os fornecedores e os órgãos públicos. As principais opções incluem:

- Contratação direta com o fornecedor: Seleção de um fornecedor específico para explorar os espaços e comercializar produtos durante o evento, com negociação direta de condições e termos.
- Contratação através de terceirização: Parceria com uma empresa especializada na gestão de eventos e exploração de espaços e comercialização de produtos, permitindo que todo o gerenciamento seja feito por um terceiro, desde que em atendimento às normas e diretrizes do órgão público.
- Formas alternativas de contratação: Explora modalidades inovadoras de contratação, como parcerias público-privadas (PPPs) onde há compartilhamento de responsabilidades e benefícios, ou até mesmo a co-gestão do espaço com participação comunitária ou de entidades locais.

Após avaliação dos modelos de contratação e da especificidade do evento - que contempla exploração de espaço para camarotes, estacionamento e patrocínios durante o evento festivo, uma solução destacou-se como mais compatível com o contexto e as necessidades mapeadas:

A contratação através de terceirização é identificada como a solução mais adequada, pela capacidade de integrar especialização em gestão de eventos, exploração comercial e aderência às normas de segurança, sanitárias e de conforto exigidas para um evento de grande porte. Este modelo permitirá ao órgão público dispor de uma gestão profissionalizada, com menor necessidade de envolvimento direto nas questões operacionais, ao mesmo tempo em que mantém o controle e supervisão dos critérios de qualidade e aderência aos objetivos do evento. Essa solução é respaldada pelo alinhamento aos princípios de eficiência e economicidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo tanto a otimização dos recursos públicos quanto a qualidade do serviço prestado à população.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para autorização de exploração de uso de espaço e comercialização de produtos durante as "Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/CE" engloba a gestão e exploração comercial de áreas consideradas estratégicas para o evento, como camarotes, estacionamentos e áreas de patrocínio. Essa abordagem integrada é orientada pela necessidade de otimizar o uso do espaço público, ao mesmo tempo em que se maximiza a receita obtida a partir dessas explorações, proporcionando melhorias na infraestrutura e na qualidade das festividades oferecidas à população e aos visitantes.

De acordo com a Lei 14.133/2021, em seu art. 18, §1º, inciso V, é essencial que a escolha pela solução contratual esteja fundamentada no levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis, evidenciando os benefícios da opção escolhida. A autorização para exploração de espaços e comercialização de produtos representa a solução mais adequada existente no mercado, tendo em vista que maximiza o uso eficiente dos espaços públicos disponíveis, promove a viabilidade econômica do evento através da geração de receitas adicionais e endurece parcerias estratégicas com o setor privado.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Além disso, essa solução garante que todos os critérios de segurança, acessibilidade e conforto exigidos legalmente e estipulados nas diretrizes do município e do planejamento das festividades sejam rigorosamente seguidos pelas empresas responsáveis pela exploração dos espaços e comercialização dos produtos. Isso está alinhado ao objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, trata da eficiência e da eficácia na gestão de recursos públicos, conforme reitera o art. 5º da Lei 14.133/2021, o qual reforça os princípios da eficiência e economicidade na administração pública.

Fundamenta-se, também, na capacidade de promover a inovação e o desenvolvimento sustentável do município, valorizando os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente os previstos no art. 11, onde são estabelecidos os objetivos do processo licitatório, que incluem a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. A adoção dessa abordagem de gestão integrada de áreas comerciais nas festividades do município visa não apenas a eficiência operacional e financeira para o período do evento, mas também a projeção de Pedra Branca/CE como um destino atraente e estratégico para a realização de grandes eventos, contribuindo, assim, para o seu desenvolvimento econômico, cultural e social a longo prazo.

A solução proposta é, portanto, a opção mais adequada disponível no mercado atualmente, dadas as características únicas do município de Pedra Branca/CE, as diferentes necessidades de seus cidadãos e visitantes durante um evento de grande porte como o aniversário de emancipação política e os objetivos estratégicos de desenvolvimento econômico e social perseguidos. Esta solução foi cuidadosamente escolhida para que seja alcançado o melhor equilíbrio entre os requisitos técnicos, de segurança, econômicos e sociais, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/CE	1,000	Serviço
Especificação: Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/CE, que acontecerá no dia 09 de agosto de 2024, visando a exploração da área de show (Camarote) e assim como a exploração a comercialização de produtos naquele espaço (camarote)			
2	PATROCÍNIO: Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/CE" para balões e divulgações em telão de led e locutor durante o evento, que acontecerá no dia 09 de agosto de 2024,	1,000	Serviço
Especificação: PATROCÍNIO: Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/CE" para balões e divulgações em telão de led e locutor durante o evento, que acontecerá no dia 09 de agosto de 2024, visando a exploração da área de estacionamento, podendo cobrar entradas			
3	ESTACIONAMENTO 01 (área total de 10.000,00m²) - Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/CE", que acontecerá no dia 09 de agosto de 2024	1,000	Serviço
Especificação: ESTACIONAMENTO 01 (área total de 10.000,00m²) - Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/CE", que acontecerá no dia 09 de agosto de 2024, visando a exploração da área de estacionamento, podendo cobrar entradas			

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



7. Estimativa do valor da contratação

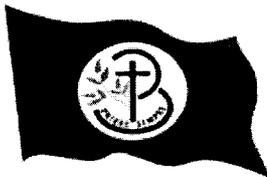
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/ CE	1,000	Serviço	0,00	0,00
Especificação: Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/ CE, que acontecerá no dia 09 de agosto de 2024, visando a exploração da área de show (Camarote) e assim como a exploração a comercialização de produtos naquele espaço (camarote)					
2	PATROCÍNIO: Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/ CE" para balões e divulgações em telão de led e locutor durante o evento, que acontecerá no dia 09 de agosto de 2024,	1,000	Serviço	0,00	0,00
Especificação: PATROCÍNIO: Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/ CE" para balões e divulgações em telão de led e locutor durante o evento, que acontecerá no dia 09 de agosto de 2024, visando a exploração da área de estacionamento, podendo cobrar entradas					
3	ESTACIONAMENTO 01 (área total de 10.000,00m²) - Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/ CE", que acontecerá no dia 09 de agosto de 2024	1,000	Serviço	0,00	0,00
Especificação: ESTACIONAMENTO 01 (área total de 10.000,00m²) - Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/ CE", que acontecerá no dia 09 de agosto de 2024, visando a exploração da área de estacionamento, podendo cobrar entradas					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 0,00 ()

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 sobre o parcelamento do objeto da licitação, foi realizada uma análise detalhada a fim de determinar a aplicabilidade dessas orientações ao caso em questão, relacionado à autorização de exploração de uso de espaço e comercialização de produtos nas Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/CE. Esta análise contemplou os seguintes aspectos:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Concluiu-se que, embora tecnicamente divisível, a segmentação dos espaços de comercialização (camarote, estacionamento e patrocínios) em lotes distintos poderia comprometer a harmonia e integridade do evento, bem como a visibilidade e acessibilidade para os participantes.
- Viabilidade Técnica e Econômica: Foi avaliada a viabilidade de divisão do projeto em diferentes lotes. Constatou-se que tal divisão não traria eficiência econômica nem operacional, visto que poderia resultar em redundância de esforços de gestão e controle, aumentando os custos administrativos.
- Economia de Escala: Identificou-se que o não parcelamento assegura uma economia de escala, permitindo a negociação de condições mais vantajosas



quanto à exploração dos espaços e a comercialização dos produtos, além de evitar a dispersão de atrativos do evento.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento potencialmente aumentasse a competitividade e a participação de empresas de menor porte, a natureza integrada do evento e a sua finalidade de comemoração pública indicam que a centralização da gestão dos espaços e atividades propicia um melhor aproveitamento do mercado e assegura a uniformidade e qualidade do evento.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão pelo não parcelamento foi fundamentada na análise de que a divisão afetaria negativamente os resultados pretendidos pela Administração, podendo comprometer a experiência dos participantes e a visibilidade dos patrocinadores, além de gerar dificuldades operacionais.
- **Análise do Mercado:** Uma extensa revisão do mercado foi realizada, confirmando que as práticas setoriais para eventos de grande porte tendem a favorecer a gestão unificada, o que corrobora a decisão de centralizar as atividades sob uma única gestão.
- **Consideração de Lotes:** Embora considerada, a divisão em lotes específicos foi descartada após análise detalhada que indicou potenciais prejuízos à economia de escala e eficácia na realização do evento, assegurando assim que a decisão está alinhada às melhores práticas e interesse público.

Consequentemente, apoiadas por dados e análises concretas, nossas justificativas para a não divisão do objeto visam garantir a eficácia, eficiência, e qualidade das festividades, atendendo de forma satisfatória às expectativas e exigências da população e dos participantes, alinhando-se integralmente aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

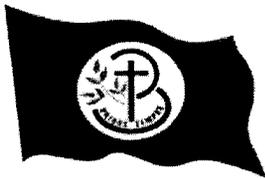
9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para autorização de exploração de uso de espaço e comercialização de produtos (camarote, estacionamento e patrocínios) no evento "Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/CE", está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Pedra Branca para o exercício financeiro de 2024. A iniciativa foi criteriosamente planejada e incorporada ao plano, considerando de forma estratégica as necessidades do município e a relevância do evento para a comunidade local e visitantes.

Conforme estipulado no art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, este alinhamento demonstra o compromisso da Administração com a efetividade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos, visando o atendimento das finalidades de interesse público, otimização dos resultados e controle das atividades desempenhadas por esta entidade. A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual reflete a análise prévia de sua importância estratégica para o desenvolvimento cultural, social e econômico, bem como para a promoção do turismo na região de Pedra Branca/CE.

A aderência do processo de contratação ao Plano de Contratações Anual garante não apenas a realização das festividades de forma organizada e alinhada às expectativas dos cidadãos e participantes, mas também assegura a transparência e a publicidade exigidas pela legislação, permitindo a fiscalização e o acompanhamento adequados

[Handwritten signatures and initials]



por parte dos órgãos competentes e da sociedade. Além disso, reforça o planejamento estratégico municipal voltado à valorização da cultura local e ao desenvolvimento sustentável, estando intrinsecamente conectado aos objetivos gerais de governo e às expectativas de melhorias na qualidade de vida da população de Pedra Branca/CE.

10. Resultados pretendidos

A busca pelos resultados pretendidos no processo de Autorização de Exploração de Uso de Espaço e Comercialização de Produtos em evento público, conforme delineado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), está alinhada aos objetivos e princípios expressos na Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e os contratos administrativos pertinentes aos setores públicos.

Os resultados esperados deste processo de contratação, em conformidade com os artigos e princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, contemplam:

- **Eficiência e Efetividade na Gestão Pública:** Espera-se que as contratações resultantes deste processo contribuam para uma gestão pública mais eficiente e efetiva, por meio de uma exploração adequada dos espaços e comercialização de produtos, garantindo assim a sustentabilidade financeira do evento, conforme preconizado no art. 5º da Lei, que enfatiza a eficiência como um dos seus principais princípios.
- **Aumento da Competitividade e Inovação:** Promover a competição justa e imparcial entre os possíveis licitantes, assegurando igualdade de condições a todos, almeja-se fomentar a inovação e o desenvolvimento local, em linha com o objetivo estabelecido no art. 11, inciso IV, que destaca a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Maximização da Economicidade:** Obter a maior vantagem econômica para a administração pública, via exploração de espaços e comercialização de produtos, adequando-se ao princípio da economicidade, o que vai ao encontro do estipulado no art. 5º, integrando tanto a racionalização dos procedimentos quanto a busca pela proposta mais vantajosa.
- **Respeito ao Meio Ambiente e à Sustentabilidade:** Por meio da determinação de critérios de sustentabilidade nas contratações, pretende-se alinhar as atividades do evento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a fim de minimizar impactos ambientais negativos, conforme indicado no art. 5º e art. 12, XII da Lei 14.133/2021.
- **Garantia de Acessibilidade e Inclusão Social:** Visa-se assegurar que todos os espaços, serviços e atividades relacionados às festividades sejam plenamente acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, harmonizando-se com o princípio da igualdade, enquadrando-se nos ditames da Lei 14.133/2021, conforme seu art. 5º.

Assim, fundamentados nos dispositivos da Lei 14.133/2021, os resultados pretendidos com esta contratação visam transcender a mera realização do evento, atingindo melhorias significativas para a gestão pública, sociedade e meio ambiente, refletindo um profundo compromisso com os princípios e objetivos delineados pela nova Lei de Licitações e Contratos.

11. Providências a serem adotadas

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Para garantir a eficácia e eficiência na execução do contrato de autorização de exploração de uso de espaço e comercialização de produtos (camarote, estacionamento e patrocínios) nas festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/CE, várias providências administrativas e operacionais são necessárias:

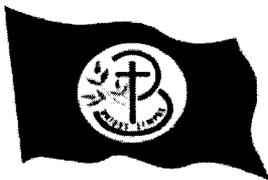
- Definição de equipe de fiscalização: Será designada uma equipe especializada para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, conforme art. 7º da Lei 14.133/2021. Esta equipe será responsável por assegurar que todos os termos e condições estipulados no contrato sejam cumpridos, incluindo aspectos técnicos, de segurança e de qualidade dos serviços prestados.
- Capacitação específica: Organizar treinamentos e capacitações para os membros da equipe de fiscalização e demais servidores envolvidos, focando nas especificidades do contrato e nas habilidades necessárias para o seu gerenciamento eficaz.
- Plano de comunicação: Desenvolver um plano de comunicação eficiente que facilite a interação entre a Administração, a empresa contratada e os stakeholders relevantes, visando a transparência e agilidade na resolução de possíveis intercorrências.
- Infraestrutura e logística: Providenciar toda a infraestrutura necessária e definir os planos de logística para acomodação dos espaços, incluindo camarotes, estacionamento e áreas de patrocínio, conforme as especificações e layout aprovados no projeto executivo.
- Segurança: Implementar um plano de segurança abrangente, englobando tanto a segurança física dos participantes do evento como medidas de segurança para a comercialização de alimentos e bebidas, em conformidade com as regulamentações da vigilância sanitária.
- Atendimento aos participantes: Assegurar a disponibilidade de serviços de atendimento aos participantes, incluindo informações sobre o evento, primeiros socorros e demais assistências necessárias.
- Adequações legais e regulamentações: Verificar e cumprir todas as exigências legais, regulamentações municipais e medidas sanitárias aplicáveis ao evento, visando a conformidade e a prevenção de penalidades ou restrições às atividades.
- Monitoramento e avaliação: Estabelecer mecanismos de monitoramento contínuo e avaliação do desempenho da empresa contratada, com base em indicadores-chaves previamente definidos, para assegurar a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos usuários.

Estas providências são fundamentais para o sucesso das "Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/CE", contribuindo para uma experiência segura, organizada e agradável a todos os participantes e envolvidos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após cuidadosa análise das especificidades do objeto da contratação referente à "AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE USO DE ESPAÇO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS (CAMAROTE, ESTACIONAMENTO E PATROCÍNIOS) NO EVENTO 'FESTIVIDADES DO 153º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE'", e em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, constatou-se a inviabilidade e a não necessidade da adoção do sistema

[Handwritten signatures and initials]



de registro de preços para esta contratação, fundamentado pelos seguintes aspectos:

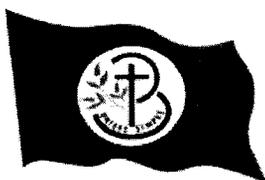
- **Caráter Singular do Objeto:** Dada a singularidade e a não recorrência do evento em questão, o objeto desta contratação não se enquadra nos critérios de repetitividade e de padronização que justificariam a implementação de um Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme orientações do Art. 83 da Lei nº 14.133/2021 que indica o SRP como adequado para situações de necessidades frequentes e com objetos padronizados.
- **Natureza do Objeto:** O objeto da contratação envolve atividades específicas, vinculadas à data comemorativa e características próprias do município, não se caracterizando, portanto, como bens ou serviços de natureza comum, cuja demanda poderia ser continuamente estimada e atendida através do SRP.
- **Periodicidade e Volume:** A utilização do espaço e a comercialização de produtos são atividades estritamente vinculadas ao período do evento, o que significa que não há uma demanda contínua ou previsível que justifique a manutenção e gerenciamento de uma ata de registro de preços, atendendo ao que dispõe o Art. 85 da Lei nº 14.133/2021, que delimita as condições para contratação de obras e serviços por SRP a situações de necessidade permanente ou frequente.
- **Coalizão de Fornecedores Qualificados Limitada:** A especialidade e o caráter único do evento limitam o número de potenciais fornecedores ou prestadores de serviços que cumpririam os critérios técnicos e de segurança estabelecidos, dificultando a competição e a formação de um cadastro de fornecedores que traria eficiência ao processo por meio do SRP.
- **Observância aos Princípios da Eficiência e Vantajosidade:** Conforme o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação pública deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e um tratamento isonômico entre os licitantes. A não adoção do SRP, neste caso, fundamenta-se na avaliação de que, diante da singularidade e do caráter único do evento, procedimentos licitatórios específicos para cada um dos itens a serem contratados constituem a abordagem mais adequada para garantir os melhores termos de eficiência e vantajosidade para a administração pública.

Considerando esses aspectos, conclui-se pela não adoção do registro de preços para esta contratação, optando-se por um procedimento licitatório específico que melhor se adequa às peculiaridades e à natureza do objeto em questão. Essa decisão alinha-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, particularmente no que tange ao planejamento, eficiência, eficácia, e à observância das necessidades públicas específicas da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 15, o consórcio de empresas é permitido nas licitações públicas, desde que observadas rigorosas normas estabelecidas pela legislação vigente. No entanto, dando-se atenção às peculiaridades e às especificidades do objeto desta contratação — a autorização de exploração de uso de espaço e comercialização de produtos (camarote, estacionamento e patrocínios) nas festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/CE —, foi tomada a decisão, embasada em criteriosa análise jurídica e técnica, pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este processo licitatório.

[Handwritten signatures and initials]



Esta decisão se apoiou, primordialmente, nos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em consonância com os objetivos fundamentais do processo licitatório estipulados pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A complexidade na gestão de contratos envolvendo múltiplas empresas consorciadas e a necessidade de agilidade na execução dos serviços e na solução de possíveis demandas foram consideradas desvantajosas para a administração pública, comprometendo a eficiência do evento e o atendimento das expectativas da população e dos visitantes.

Além disso, determinou-se que, dadas as circunstâncias e requisitos específicos do objeto licitado — que compreendem desde a montagem de infraestrutura apropriada até o cumprimento de normas de segurança, higiene, e de controle ambiental —, a accountability, ou seja, a responsabilização e transparência, seria mais efetivamente assegurada pela contratação direta de empresas individualmente, garantindo assim maior controle e agilidade nas respostas a eventualidades que possam surgir durante a realização do evento.

Por fim, a vedação de formação de consórcio neste processo licitatório busca preservar o interesse público, assegurando que a execução dos serviços seja realizada de maneira mais eficaz e eficiente, preparando o evento para o sucesso esperado e promovendo uma gestão pública responsável, em completa aderência ao estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, resguardando os princípios da administração pública.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, é imperativo considerar os impactos ambientais que podem surgir em decorrência de atividades e projetos, implementando medidas adequadas para mitigá-los. Para as "Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/CE", os possíveis impactos ambientais identificados incluem a geração de resíduos sólidos, poluição sonora, e possíveis perturbações aos ecossistemas locais.

- Geração de Resíduos Sólidos: É previsível uma significativa geração de resíduos sólidos decorrente da comercialização de alimentos, bebidas e outros produtos. A falta de gestão adequada desses resíduos pode contribuir para a poluição do solo e sistemas hídricos locais.
- Poluição Sonora: Dadas as características do evento, a poluição sonora representará uma questão ambiental devido ao elevado volume de ruídos gerados durante as apresentações e pela concentração de pessoas.
- Perturbação aos Ecossistemas Locais: As atividades concentradas, incluindo montagem e desmontagem de estruturas, movimentação de veículos e pessoas, podem interferir na fauna e flora locais, principalmente em áreas de vegetação próxima.

Para mitigar esses possíveis impactos, são propostas as seguintes medidas, fundamentadas nos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável determinados pela Lei nº 14.133/2021:

- Gestão de Resíduos: Implementar sistemas efetivos de coleta seletiva, disponibilizando pontos de coleta adequados por toda a área do evento. Promover ações de conscientização sobre separação correta e destinação de



resíduos. Firmar parcerias com empresas de reciclagem ou de composto orgânico para o correto tratamento dos resíduos gerados.

- Controle de Ruídos: Estabelecer parâmetros de controle de emissão de sons conforme legislação nacional de controle de poluição sonora, incluindo o monitoramento de níveis de decibéis. Utilizar equipamentos de amplificação sonora que minimizem a dispersão de ruído em direção a áreas sensíveis e limitar os horários de apresentações para evitar perturbações noturnas.
- Preservação dos Ecossistemas Locais: Realizar avaliações prévias de impacto e planejar a disposição de estruturas de modo a minimizar interferências nas áreas verdes. Implementar programas de monitoramento da fauna local para identificar e prevenir possíveis perturbações, especialmente em períodos críticos de reprodução ou migração.

Estas medidas visam não apenas a conformidade legal e regulatória com a Lei nº 14.133/2021, mas também reforçam o compromisso do Município de Pedra Branca com a sustentabilidade ambiental e o bem-estar comunitário, alinhando-se ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal e aos interesses públicos envolvidos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise abrangente dos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à autorização de exploração de uso de espaço e comercialização de produtos nas festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/CE, é possível fundamentar uma conclusão sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação com base em preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

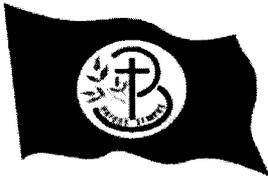
Primeiramente, considerando a descrição detalhada da necessidade da contratação, requisitos específicos, estimativas de público e mercado, bem como os possíveis impactos e benefícios gerados pelo evento, confirma-se a aderência ao princípio da eficiência e da busca pelo interesse público, conforme delineado pelo art. 5º da referida Lei.

Ademais, o planejamento diligente aliado às estimativas prudentes de demanda e custos atende diretamente aos objetivos estratégicos da Administração Pública de assegurar a economicidade e a efetividade nas contratações, como preconizado pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Esse cuidado prévio na fase preparatória reflete a observância à competente gestão de riscos e alocação de recursos, garantindo a maximização dos resultados positivos para a comunidade e para o poder público.

A seleção de uma modalidade de licitação adequada, neste caso, o Pregão Eletrônico, está em conformidade com o critério de seleção da proposta mais vantajosa, promovendo assim a isonomia e a justa competição entre os possíveis licitantes, em alinhamento ao art. 11, inciso II, da mesma legislação.

Por conseguinte, a análise crítica dos estudos preliminares e dos termos de referência sinaliza para a relevância de realizar uma contratação que não somente viabilize tecnicamente o evento, mas que também se mostre economicamente viável, sustentável e capaz de promover o desenvolvimento social e econômico da região.

Considerando todos esses aspectos e fundamentado nos preceitos e jurisprudências



da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, entre outros, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da execução da contratação proposta. Esta conclusão leva em conta a adequada combinação de todas as variáveis envolvidas, assegurando que o poder público atue de acordo com os melhores interesses da sociedade, promovendo um evento de portes significativos com a devida atenção à transparência, à sustentabilidade e ao desenvolvimento local.

Portanto, recomenda-se a prossecução das etapas seguintes do processo licitatório para a autorização de exploração de uso de espaço e comercialização de produtos durante as festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/CE, com a certeza de que tal decisão está alinhada com a legislação vigente e com os princípios administrativos que regem a atuação da Administração Pública.

Pedra Branca / CE, 13 de junho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Lucas Nascimento Silva
Lucas Nascimento Silva

MEMBRO

Bruna Vitoriano Sindeaux
BRUNA VITORIANO SINDEAUX

MEMBRO

Tiago Magalhães do Nascimento
TIAGO MAGALHÃES DO NASCIMENTO

PRESIDENTE



MAPA DE RISCOS

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE USO DE ESPAÇO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS (CAMAROTE, ESTACIONAMENTO E PATROCÍNIOS) NO EVENTO 'FESTIVIDADES DO 153º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE', NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE EDITAL.

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

FASE DE CONTROLE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO:	CONTRATAÇÃO SEM O ADEQUADO PLANEJADO	
CONSEQUÊNCIA(S)	<ul style="list-style-type: none"> • Impugnações e pedidos de esclarecimento que gerem necessidade de adequação e atraso na conclusão do certame; • Desperdício de Recursos Público; • Conflitos das propostas com o que realmente se objetivava contratar face ausência de clareza. 	
ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Alto
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"> • Ampliar o conhecimento do Orgão Contratante, nos diversos setores implicados nos processos de contratação, através de capacitações, quanto à otimização da condução das atividades de planejamento, proporcionando, assim, que os atos prévios tenham como produto a adequação e devida atenção das demandas públicas, com processos de contratação sem intercorrências e vícios que possam gerar prejuízos de ordem técnica e econômica; 	Autoridade competente
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"> • Não aprovar a realização de processos que não contenham os requisitos mínimos necessários para justificar e delimitar de modo adequado a demanda objeto da contratação. 	Autoridade Competente

RISCO 02		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO:	FALTA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.	
	Impossibilidade de atender à necessidade que motivou a contratação;	
ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto

RISCO 03		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO:	FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	





CONSEQUÊNCIA(S)	<ul style="list-style-type: none">Atraso na contratação do objeto;Contratação ineficiente;Desperdício de Recursos Públicos.	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none">Elaborar estudos preliminares anteriores a elaboração do Termo de Referência;Elaborar Termo de Referência de acordo com as diretrizes da Lei.	Autoridade competente
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none">Readequar o Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes.Não aprovação do Termo de Referência devido de falhas.	Autoridade competente

FASE DE CONTROLE: GESTÃO CONTRATUAL		
RISCO 01		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO:	ATRASO INJUSTIFICADO DO INÍCIO DO CONTRATO	
CONSEQUÊNCIA(S)	<ul style="list-style-type: none">Atraso na disponibilização da soluçãoNão cumprimento dos prazos acordados no plano de trabalho;	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none">Acompanhar e exigir da contratada o início da execução do contrato, conforme estabelecido em termo de referência, plano de trabalho e contrato.	Fiscal do Contrato
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

X



	<ul style="list-style-type: none"> • Readequar o plano de trabalho com relação ao cronograma estabelecido, submetendo-o para nova aprovação, quando possível. • Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário. 	Gestor do Contrato/Ordenador do Contrato.
--	---	---

RISCO 02		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO:	AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES	
CONSEQUÊNCIA(S)	<ul style="list-style-type: none"> • Falhas na comunicação entre as partes; • Ausência de evidências das ocorrências do contrato; • Retardo e falhas na execução do contrato. 	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
<ul style="list-style-type: none"> • RESPOSTA AO RISCO 	AÇÃO PREVENTIVA <ul style="list-style-type: none"> • Incluir no termo de referência o protocolo de comunicação entre contratante e contratada. 	RESPONSÁVEL Autoridade competente
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer, de imediato, meios alternativos e eficazes de comunicação. 	RESPONSÁVEL Fiscal do Contrato.

RISCO 03		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO:	INADIMPLÊNCIA FISCAL PELA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.	
CONSEQUÊNCIA(S)	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso da realização do pagamento ao fornecedor; • Comprometimento da execução contratual; • Rescisão contratual 	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL



RESPOSTA AO RISCO	<ul style="list-style-type: none"> Prever, expressamente, no Termo de Referência a obrigatoriedade da regularidade fiscal, bem como as consequências de sua falta; Receber apenas nota fiscal/fatura com a devida comprovação da regularidade fiscal. 	<p>Autoridade competente</p> <p>Fiscal do contrato</p>
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"> Executar as providências previstas em Lei. 	Autoridade competente

RISCO 04		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO:	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA.	
CONSEQUÊNCIA(S)	<ul style="list-style-type: none"> Comprometimento da execução contratual. Não disponibilização da solução desejada; Rescisão contratual. 	
	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
<ul style="list-style-type: none"> RESPOSTA AO RISCO 	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"> Prever, expressamente, na Minuta do Contrato, as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais. 	Autoridade competente
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"> Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário. 	Autoridade competente

RISCO 05	
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
RISCO:	DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO



CONSEQUÊNCIA(S)	<ul style="list-style-type: none">• Não atendimento, parcial ou total, das necessidades da contratação.• Rescisão contratual.	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	
	<ul style="list-style-type: none">• Prever no Termo de Referência e no plano de trabalho a descrição detalhada da solução.• Acompanhar, de forma ativa e periódica, a execução contratual.	
	RESPONSÁVEL	
	Autoridade competente Fiscal do contrato	
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
	<ul style="list-style-type: none">• Notificar formalmente a contratada para o atendimento adequado da execução contratual, conforme previsto em termo de referência, plano de trabalho e contrato;• Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.	
	RESPONSÁVEL	
		Gestor do contrato.

Pedra Branca/CE, 14 de junho de 2024.


MARIA GENÉCIA PINHEIRO
SECRETÁRIA DE CULTURA



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE USO DE ESPAÇO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS (CAMAROTES E PATROCÍNIOS) NO EVENTO 'FESTIVIDADES DO 153º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE'.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	OFERTA MÍNIMA
01	Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/ CE, que acontecerá no dia 09 de agosto de 2024, visando a exploração da área de show (Camarote) e assim como a exploração a comercialização de produtos naquele espaço (camarote)	20.000,00 (Vinte Mil Reais)

ITEM 2

ITEM	DESCRIÇÃO	OFERTA MÍNIMA
02	PATROCÍNIO: Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/ CE" para balões e divulgações em telão de led e locutor durante o evento, que acontecerá no dia 09 de agosto de 2024, visando a exploração da área de estacionamento, podendo cobrar entradas.	R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)



PEDRA BRANCA

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ITEM 03



ITEM	DESCRIÇÃO	OFERTA MÍNIMA
03	ESTACIONAMENTO 01 (área total de 4.443m ²) - Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/ CE", que acontecerá no dia 09 de agosto de 2024, visando a exploração da área de estacionamento, podendo cobrar entradas.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Valor Global da Proposta R\$ _(por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO III
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXX POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DA CONTRATADA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (órgão contratante), ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado pelo ato/portaria n.º . doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) . , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nºXXXXXXXXXXXXX e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal no 45, de 21 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE USO DE ESPAÇO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS (CAMAROTES E PATROCÍNIOS) NO EVENTO 'FESTIVIDADES DO 153º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	OFERTA MÍNIMA
01	Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/ CE, que acontecerá no dia 09 de agosto de 2024, visando a exploração da área de show (Camarote) e assim como a exploração a comercialização de produtos naquele espaço (camarote)	20.000,00 (Vinte Mil Reais)

ITEM 2

ITEM	DESCRIÇÃO	OFERTA MÍNIMA
02	PATROCÍNIO: Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/ CE' para balões e divulgações	R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)



	em telão de led e locutor durante o evento, que acontecerá no dia 09 de agosto de 2024, visando a exploração da área de estacionamento, podendo cobrar entradas.	
--	--	--

ITEM 03

ITEM	DESCRIÇÃO	OFERTA MÍNIMA
03	ESTACIONAMENTO 01 (área total de 4.443m ²) - Autorização de exploração para uso espeço durante o evento "Festividades do 153º aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Branca/ CE", que acontecerá no dia 09 de agosto de 2024, visando a exploração da área de estacionamento, podendo cobrar entradas.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua assinatura, forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

31.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo quando o objeto não for concluído no periodo firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos elou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento, a ser efetuado pelo licitante vencedor, deverá ser realizado em até 02 (dois) dias, após assinatura do contrato, junto à Prefeitura Municipal de Pedra Branca, através de emissão de DAM Documento de Arrecadação Municipal específico ou depósito em conta bancária a ser indicada por essa municipalidade.

7.2. O pagamento será em parcela única, não permitido parcelamento, que corresponderá ao valor da concessão pelo uso da área de dominio público pelo periodo total de 01 (um) dia, e abrangerá o direito de utilização da área pelo periodo do evento "FESTA DO MUNICÍPIO", no dia 09 de Agosto de 2024 (periodo de exploração do camarote).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são firmes e inegociáveis

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO.



7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local formalmeio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Não aplica, tendo em vista que não gerará despesas para o município e sim receita.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

10.1. A Contratada Concessionária ficará obrigada a:

- a) Manter durante toda a execução do contrato de concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município de Pedra Branca ou a terceiros, na utilização da área objeto da presente concessão de direito de uso;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes necessárias à utilização da área objeto da presente concessão de direito de uso;
- d) Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a utilização da área objeto da concessão, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município do Pedra Branca;
- e) Assumir, por sua exclusiva conta todos os custos e encargos resultantes da utilização da área objeto da concessão, inclusive incidentes que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;
- f) Comparecer, quando requisitado, na sede da Concedente;
- g) Relocar, às suas custas, durante o período objeto da concessão, ficando responsável local, previamente definido e de comum anteriormente ocupado.
- h) Atender a finalidade o período do "FESTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA"
- i) Responsabilizar-se pela obtenção de licenças para o exercício da finalidade da concessão de uso.
- j) Homologada a licitação, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento do DAM emitida pela Prefeitura Municipal;
- k) É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Pedra Branca,
- l) Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse processo;
- m) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE se obriga a:

- a) Ceder área pública, medindo o espaço de 450 m² referente ao Camarote, 4.443 m² referente ao espaço para estacionamento, no dia 09 de Agosto de 2024, festa que possui uma estimativa total de público de 50 mil pessoas na área do Circuito da Av. José Frutuoso;
- b) Disponibilizar, à Concessionária, durante a vigência deste contrato, as áreas objeto da concessão, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;
- c) Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução da concessão, especialmente quando da instalação dos equipamentos de camarote ou similar.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12.3. A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidor designado pela secretaria contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta,

14.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.2.9. fraudar a licitação

14.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa,

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



14.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

14.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2013 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre de dados pessoais sensíveis com o objetivo de no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.2.12.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e 15.2.12. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



15.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subptiva.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indemzações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6 Poderá ocorrer à extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Port Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput 94 e 174 da nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1. Para os casos previstos no item 19.1, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.



**PEDRA
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



19.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Pedra Branca do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Pedra Branca/CE, _ de
de



**PEDRA
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A LICITANTE inscrita no CNPJ sob O n^o por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da Carteira de identidade n^o _____ e do CPF n^a DECLARA que:

X Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

IX Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____ Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7^o, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezessete) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

O _____ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

X Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a LICITANTE CNPJ N.º _____
_____ visitou o local onde serão executadas os serviços objeto do Processo
Licitação nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pregão através do portador do CPF nº _____
_____ ficando, desta forma, ciente de todas as condições inerentes ao futuro contrato,
relativamente ao local da prestação do serviço, das condições técnicas, conhecendo o ambiente
físico, a fim de dimensionar os serviços, planejar e executar o objeto desta licitação, bem como
possui disponibilidade para cumprimento do mesmo, de acordo com o que estabelece na Lei
Federal 14.133/2021 e suas alterações, inclusive em relação às máquinas, equipamentos e
pessoal técnico especializado.

Pedra Branca/CE, _ de _____ de

